EDITAL DE PREGÃO Nº 009 - 2016.

Licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

Município de Augusto Pestana Edital de Pregão nº 009/2016

Tipo de julgamento: menor preço por item

Processo nº 613/2016

Edital de pregão RETIFICADO para a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRÔNICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 18 do mês de maio do ano de 2016, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua da Republica, nº 96, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 676/2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS, com a entrega imediata e integral dos bens descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e do Decreto Municipal nº 1628/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento dos seguintes produtos:

Ite m	Qua nti- dade	Uni- dade	Descrição do bem
1	1,0	UN	Caixa de som multiuso, entrada USB e SD, radio FM, 2 entradas para microfone, entrada auxiliar, medindo no mínimo de 50cm x 40cm
2	1,0	UN	Microfone de mão com fio
3	1,0	UN	Microfone de mão sem fio com no mínimo 50m de alcance com transmissor embutido. Com chave on/off. Com receptor, fonte de alimentação e case de transporte
4	2,0	UN	Suporte para um microfone, com regulagem de altura. Tipo girafa com tripé de sustentação dobráveis, com cachimbo
5	4,0	UN	Arquivo em aço para pastas suspensas, com 04 gavetas deslizantes, com chave. Com no mínimo a seguinte medida 0,46x0, 60x1, 32m
6	5,0	UN	Computador: Com no mínimo as seguintes características: PROCESSADOR: Cache: 6M; Velocidade: 3.20 GHZ; 4 Núcleos Físicos; 4 Threads; TDP 84W; AVX 2.0; MEMÓRIA: Ca-

	1	1	
7	4,0	UN	pacidade :4 GB; Tipo de memória: DDR3; Velocidade:1600 Mhz; DISCO RIGIDO: Capacidade: 500 GB 7200rpm; - Tipo: Sata II; DRIVES: Gravador de DVD e CD; INTERFACE INTEGRADAS: Som; Vídeo; ÁUDIO 7.1 Canais; Rede 10/100/1000 Gigabit; PLACA MÃE: 1 x slot PCIe x16; 2 x slot PCIe x1; 1 conector para módulo TPM; SISTEMA OPERACIONAL: Windows 8 profissional com mídia de reinstalação; (Com garantia de no mínimo 12 MESES). Balança digital, portátil, visor LCD, pés antider-
			rapantes, capacidades de no mínimo 150kg, com precisão de 100g. Acabamento em vidro temperado
8	2,0	UN	Purificador de água com filtro 220V, ligado diretamente á rede hidráulica. Deverá ter um filtro interno, com sistema de TRIPLA FITRAGEM, com o prático sistema "Girou Trocou" seu refil interno deve ser facilmente substituído. Possuir reservatório de água protegido com NANOTECNOLOGIA, que inibe a proliferação de bactérias. Água pura nas temperaturas gelada e natural. Características Técnicas: - Segurança e qualidade garantidas pelo Inmetro; - Gás R134a: inofensivo á camada de ozônio; - Pratico sistema de refil: girou trocou; - Deposito de água com serpentina externa: facilita a higienização e não altera as propriedades da água; - NANOTECNOLOGIA, proteção aplicada internamente no re-
9	1,0	UN	servatório. Lavadora de alta pressão, 220V, com no mínimo
10	1,0	UN	as seguintes características k 1.100, 1.450 libras Escada de alumínio dobrável com no mínimo 06
10	1,0	OIN	degraus
11	2,0	UN	NO-BREAK: Potência 1200VA, 8 tomadas no Padrão NBR 14136: Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída; Porta-fusível com unidade reserva; Função TRUE RMS; Proteção Contra surtos de tensão; Tensão de entrada: Bivolt Tensão de saída: configurável 120V/220v (Com garantia de no mínimo 12 MESES).
12	1,0	UN	Projetor 3500 Lúmens, XGA Especificações: - Tecnologia: LCD -Brilho/luminosidade: 3.500 ANSI Lumens - Taxa de Contraste: 10.000:1- Resolução Nativa: 1024x768 Pixels - Resolução Máxima: 1680x 1050. Resoluções suportadas: VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+ / UXGA / USXGA+ Contraste: 10.000:1. Reprodução de Cores: Full Color - 16,77 milhões de cores. Luminosidade / Brilho: 3500 ANSI Lumens (em cores). 3500 ANSI Lumens (em branco). Aspecto / Formato de Exibição / Formato tela: 4:3 (nativo) 16:9 / 16:10 (redimensionamento). Lentes: Tipo: Foco manual / Zoom óptico. Índice de Projeção / Throw Ratio: 1,30 - 1,56 Distância de Projeção: 0,9 - 10,8 metros (100" a 3m de distância). Tamanho da Imagem: 33" - 318". Foco: Manual. Zoom: 1 - 1.2 (óptico). Compatibilidade de Vídeo (sinal de entrada): Digital: NTSC/NTSC4.43/PAL/PAL-M/PAL N/PAL60/SECAM - Analógico: 480i / 480p / 576i / 576p / 720p / 1080i / 1080p. Sistema de Cor: NTSC / PAL / SECAM - Lâmpada: Tipo: 200W UHE (E-TORL). Vide útil: 5000 Horas (modo normal) / 6000 Horas (modo Eco) - Sistema de Som

	1		
			embutido / Alto falantes embutidos : 2W - Controle Remoto: Sim.
13	1,0	UN	Tela de Projeção retrátil em formato quadrado com bordas sendo de 110" polegadas e área de visualização de 2,00 x 2,00m. Rolamento automático com opção de parada em qualquer ponto. Case em aço carbono e película mate-White (tela branca com fundo preto) Acabamento em pintura eletrostática na cor branca. Dimensões aproximadas do produto (cm): AxLxP – 200x200x14 cm.
14	1,0	UN	Computador: Com no mínimo as seguintes características: PROCESSADOR: Cache: 6M; Velocidade: 3.20 GHZ; 4 Núcleos Físicos; 4 Threads; TDP 84W; AVX 2.0; MEMÓRIA: Capacidade: 8 GB; Tipo de memória: DDR3; Velocidade: 1600 Mhz; DISCO RIGIDO: Capacidade 1TB 7200rpm; - Tipo: Sata II; DRIVES: Gravador de DVD e CD; INTERFACE INTEGRADAS: Som; Vídeo; ÁUDIO 7.1 Canais; Rede 10/100/1000 Gigabit; PLACA MÃE: 1 x slot PCIe x16; 2 x slot PCIe x1; 1 conector para módulo TPM; Monitor 23 Led 1920x1080 Full HD Widescreen HDMI. Geforce Gtx Entusiasta Nvidia Gtx 960 4Gb,DDR5,128BIT, 7010MHZ, 1177 MHZ, 1152 CUda Cores DVI HDMI DP. Fonte 80 Plus, Bronze CX600 ATX 600W PFC ATIVO
15	1,0	UN	Cilindro Laminador de Massas Elétrico de no mí- nimo 28 cm, 220V
16	1,0	UN	Notebook - Com no mínimo as seguintes especificações: Memória de Cache: 2MB Cache Frequência / Velocidade clock: 1.6 GHz Sistema Operacional Windows 10 - 64 bits Chipset: Integrado ao processador Memória RAM 4 GB tipo DDR3 Frequência 1600 MHz Expansível até 8GB (1 slot no total) Disco Rígido (HD) 500 GB HD (5400 RPM) Placa Gráfica: Placa de vídeo integrada Tela: no mínimo 14" HD LED LCD Unidade ótica: Leitor e gravador de DVD e CD Leitor de Cartões de Memória: Leitor de cartão SD Webcam Integrada Webcam HD Áudio: Áudio de alta definição, com dois alto-falantes estéreos. Teclado: Português Padrão ABNT, teclado numérico integrado Touch Pad: Com função multitoque Rede: Wireless padrão 802.11b/g/n Entrada padrão RJ-45 tipo Gigabit 10/100/1000 Tecnologia Bluetooth: Bluetooth® 4.0 Conexões: 2 conexões USB 2.0 1 conexão USB 3.0 1 saída HDMI 1 leitor de cartão SD 1 porta de rede RJ-45 1 entrada para fonte carregadora de bateria 1 porta para microfone e fone de ouvido Softwares Inclusos: Microsoft Office 2013, Adobe® Reader ® Bateria: Bateria de 3 células (3220 mAh) Duração da Bateria: Até 5,5 horas de uso (dependendo da utilização do usuário). Cor: Preto Conteúdo da Embalagem: 1 Notebook, 1 cabo de

			energia, 1 kit de manuais e termo de garantia, 1 fonte carregadora de bateria Bivolt no padrão AC.
17	1,0	UN	Suporte de Teto Universal para Projetor Multimídia Perfil de alumínio ou metal com pintura anti-corrosiva, Barras de ajuste flexível para fixação no projetor, peso a partir de 500 gramas. Deverão estar incluso extensores de 250 e 500mm como opcionais para suporte.

Obs: Ao lançar as propostas financeiras observar o item 5.3 deste edital no que tange ao equipamentos de informática.

1.1 A entrega dos equipamentos deverá ser feita à Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, situado à Rua da Republica, 96 – Centro – Augusto Pestana/RS, em horário de expediente da Administração.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **2.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.
- **2.2.** Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:
- a) declaração, firmada por contador ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, ambas com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias do início da abertura da Sessão, de que se enquadra como ME ou EPP, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e
 - b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- **2.3.** Se a licitante não apresentar a declaração escrita, previstas no item 2.2 b), seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.
- **2.4.** Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.
- **2.5.** Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.
- **2.6.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2016 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2016 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

- **3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- **3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- **3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- **a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- **a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- **a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- **a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - **a.5)** registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

- **b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- **b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **3.3.1.** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- **3.3.2.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- **3.4.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- **3.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 PROPOSTA e 02 DOCUMENTAÇÃO.
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

- **5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
 - a) razão social da empresa;
- **b)** descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos:
- **c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- **5.2.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- **Juntamente com a proposta deverá ser apresentado**, sob pena de desclassificação da proposta no item, conforme segue:
- a) Para os equipamentos de Informática, deverá ser anexado comprovação através de catálogos/prospectos que comprovem as características. Para o Item dos computadores, apresentar catálogos/prospectos que comprovem as características, componentes e marcas que serão usados para integrar o mesmo.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- **6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- **6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.
- **6.6.** È vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- **6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a

contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

- **6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- **6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- **c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- **b)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- **6.13.1.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.
- **6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

- **7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
- **7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF):
- **d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- **a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades:
- **b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- **c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante:
- **d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- **e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **a)** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta dias) dias da data designada para a apresentação do documento;
- **7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- **7.2.1.** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- **7.3** A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regula- ridade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- **7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **7.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- **7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

- **7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.
- **7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

- **8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preco melhor.
- **8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

- **10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **10.3** O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.
- 10.4 A garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) me-

ses, com garantia total sobre problemas de fabricação devidamente comprovada, excetuando-se os que possam ocorrer de acidentes ou por operação imprópria, a contar a partir da data de entrega dos equipamentos junto a Prefeitura Municipal.

11. DO RECEBIMENTO:

- 11.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no seguinte endereço, em horário de expediente da Administração: Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, rua da República, nº 96 Centro Augusto Pestana/RS, em uma única etapa em até 30 (trinta) dias, a partir da Emissão da Ordem de fornecimento, no horário das 07:45 às 11:45/ 13:30 às 17:30 horas.
- Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 113. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- **11.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu obieto.

12. DO PAGAMENTO:

- **12.1** O pagamento será efetuado contra empenho em até 05(cinco) dias uteis, após a efetiva entrega e conferência dos produtos, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, aprovada pela comissão responsável pelo recebimento;
- **12.2** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 12.3 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitacão correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: (8411) 4.4.90.52, (8344) (8418) (8446) (8369) 279 2.102 4.4.90.52 , (8880) 8879 2.062 4.4.90.52 , (8946) 3736 2.101 4.4.90.52 , 56 2.009 (8401) 4.4.90.52 (8678)43 2.007 4.4.90.52 , (9063) 9062 2.006 4.4.90.52, (8599) 132 2.023 4.4.90.52.
- **12.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- **a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- **c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0.5% sobre o valor atualizado do contrato:*

- **d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato:
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- i) As multas serão cobradas sobre o montante não adimplido do contrato.
- **13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Augusto Pestana, setor de Compras, sito na Rua da Republica, nº 96, ou pelos telefones 55- 3334-4525 ou fax 55-3334-4921, no horário compreendido entre as 08:00 as 11:30 horas e 14:00 as 17: 30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras.
- **14.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **14.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- **14.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados autenticados através de Cartório que tenham serviços exclusivos do tipo 'SELO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL " somente serão aceitos se vierem acompanhados da respectiva 'CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL' que comprove a sua autenticidade.
- **14.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.
- **14.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- **14.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **14.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

- **14.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- **14.11** Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:
- **14.11.1** Anexo I Minuta do Contrato;
- 14.11.2 Anexo II Termo de Referência
- **14.11.3** Anexo III Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação;
- **14.11.4** Anexo IV Modelo de Credenciamento
- **14.11.5** Anexo V Modelo de Proposta Comercial
- **14.11.6** Anexo VI– Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porto
- **14.11.7** Anexo VII Modelo de Declaração de menor

Augusto Pestana, 03 de maio de 2016.

LUIS ANTÔNIO KRUEL BOHRER
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO

Νo

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Au-
gusto Pestana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob
nº 87613246/0001-17, com sede na rua da República, 96, neste ato represen-
tado por seu Prefeito Municipal, Sr., LUIS ANTONIO KRUEL BOHRER, Brasileiro,
Médico, inscrito no CPF sob nº 582.294.930-49, portador da Carteira de Identidade nº
1032344481/SSP-RS, residente e domiciliado na rua Cel. Soares de Barros, nº 1148,
apto. 203, no Município de Augusto Pestana - RS,, doravante denominado CON-
TRATANTE e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ n°, com
sede nacentro, na cidade de, neste ato representada pelo
Srº, brasileiro, solteiro, Sócio proprietário, portador da carteira de
identidade n°, CPF:, residente e domiciliado na rua
, na cidade de, doravante denominada CONTRATA-
DA, com base na licitação modalidade Pregão nº 009/2016, na Lei Federal nº
8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e
termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e con-
dições a seguir enunciadas:
aişooo a oogan onandada.

Cláusula Primeira:

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de:

lte m	Qtde	UN	Descrição	Marca	Mo de- lo	Valor Unit	Valor To- tal

Cláusula Segunda:

DO PRAZO E FORMA DO FORNECIMENTO

O prazo para o fornecimento dos equipamentos é de 30 dias a contar da emissão da ordem de fornecimento, e deverá ser entregue de acordo com o edital e a proposta vencedora da licitação.

§ 1º. O objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte endereço, em horário de expediente da Administração: Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, rua da República, nº 96 Centro — Augusto Pestana/RS, em uma única etapa em até 30 (trinta) dias, a partir da Emissão da Ordem de fornecimento, no horário das 07:45 às 11:45/ 13:30 às 17:30 horas, pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º Verificada a desconformidade dos objetos licitados a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

Cláusula Terceira:

DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de **R\$**(...).

Cláusula Quarta:

O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total dos objetos licitados, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

- § 1º O pagamento será efetuado à vista após a entrega e verificação de conformidade, em até cinco dias úteis.
- § 2º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Cláusula Quinta:

DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotações orçamentárias: (8411) 3649 2.037 4.4.90.52 , (8344) (8418) (8446) (8369) 279 2.102 4.4.90.52 , (8880) 8879 2.062 4.4.90.52 , (8946) 3736 2.101 4.4.90.52 ,(8401) 56 2.009 4.4.90.52 ,(8678) 43 2.00 4.4.90.52 , (9063) 9062 2.006 4.4.90.52 , (8599) 132 2.023 4.4.90.52

Cláusula Sexta:

DA GARANTIA

O prazo de garantia dos equipamentos adquiridos, será de no mínimo 01 (um) ano, com garantia total sobre problemas de fabricação devidamente comprovada, excetuando-se os que possam ocorrer de acidentes ou por operação imprópria, a contar a partir da data de entrega dos equipamentos junto a Prefeitura Municipal.

§ 1º Em caso de necessidade de reparo, a Contratada deverá apresentar assistência técnica autorizada pelo fabricante, no prazo máximo de 24 horas, contado a partir do comunicado; as despesas necessárias para o cumprimento da garantia e com transporte dos equipamentos deste contrato ocorreram por conta da contratada vencedora do certame. No descumprimento deste prazo caberá a penalidade prevista na Cláusula Oitava do presente Contrato.

Cláusula Sétima:

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - Das obrigações

- 2.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:
- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.
 - 2. 2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) entregar os objetos licitados de acordo com as especificações, quantidades e prazos do edital e do presente contrato.

- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

Cláusula Oitava:

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do certame ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.

Obs.: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Cláusula Nona:

DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
 - c) judicialmente, nos termos da legislação.
- § 1º A rescisão de que trata a alínea "a" desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima:

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei n° 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira:

DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão nº 10/2015, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda:

DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

Cláusula Décima Terceira:

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Cláusula Décima Quarta:

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

	Augusto Pestana, de de 2016.
	LUIS ANTONIO KRUEL BOHRER PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE
	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1)	2)

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Equipamentos de Informática e eletroeletrônicos

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Há necessidade da aquisição do objeto acima relacionado visando melhorar as condições laborais dos servidores do município.

3. RESULTADOS ESPERADOS DO OBJETO:

Se torna imprescindível que, o objeto licitado atenda as especificações mínimas exigidas, as quais visam melhorar as condições laborais de seus usuários.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação para aquisição dos objetos acima referidos correrão por conta das dotações: (8411) 3649 2.037 4.4.90.52, (8344) (8418) (8446) (8369) 279 2.102 4.4.90.52, (8880) 8879 2.062 4.4.90.52, (8946) 3736 2.101 4.4.90.52, (8401) 56 2.009 4.4.90.52, (8678) 43 2.007 4.4.90.52, (9063) 9062 2.006 4.4.90.52, (8599) 132 2.023 4.4.90.52.

5. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO:

5.1 Do Orçamento Estimado: Para obter a avaliação do custo pela Administração os órgãos requisitantes consultaram empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram no Processo de origem do Pedido. A média dos valores definiram as estimativas da contratação, onde o órgão requisitante definiu expressamente que o valor máximo aceitável no presente procedimento licitatório, será o constante do Orçamento Estimado anexo ao processo. Sendo assim, esta foi à alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos.

52 - Descrições técnicas do bem com as seguintes características mínimas exigidas conforme quadro abaixo:

Item	QDT	Un d	Descrição do bem	Valor de Referência (R\$)
1	1,0		Caixa de som multiuso, entrada USB e SD, radio FM, 2 entradas para microfone, entrada auxiliar, medindo em torno de 50cm x 40cm	·
2	1,0	UN	Microfone de mão com fio	178,40
3	1,0		Microfone de mão sem fio com no mínimo 50m de alcance com transmissor embutido. Com chave on/off. Com receptor, fonte de alimentação e case de transporte	726,80
4	2,0		Suporte para um microfone, com regulagem de al- tura. Tipo girafa com tripé de sustentação dobrá- veis, com cachimbo	

5	4,0	UN	Arquivo em aço para pastas suspensas, com 04 gavetas deslizantes, com chave. Com no mínimo a	626,75
			seguinte medida 0,46x0, 60x1, 32m	
6	5,0	UN	Computador: Com no mínimo as seguintes características: PROCESSADOR: Cache: 6M; Velocidade: 3.20 GHZ; 4 Núcleos Físicos; 4 Threads; TDP 84W; AVX 2.0; MEMÓRIA: Capacidade :4 GB; Tipo de memória: DDR3; Velocidade:1600 Mhz; DISCO RIGIDO: Capacidade: 500 GB 7200rpm; - Tipo: Sata II; DRIVES: Gravador de DVD e CD; INTERFACE INTEGRADAS: Som; Vídeo; ÁUDIO 7.1 Canais; Rede 10/100/1000 Gigabit; PLACA MÃE: 1 x slot PCIe x16; 2 x slot PCIe x1; 1 conector para módulo TPM; SISTEMA OPERACIONAL: Windows 8 profissional com mídia de reinstalação; (Com garantia de no mínimo 12 MESES).	3688,17
7	4,0	UN	Balança digital, portátil, visor LCD, pés antiderra- pantes, capacidades de no mínimo 150kg, com precisão de 100g. Acabamento em vidro temperado	178,75
8	2,0	UN	Purificador de água com filtro 220V, ligado diretamente á rede hidráulica. Deverá ter um filtro interno, com sistema de TRIPLA FITRAGEM, com o prático sistema "Girou Trocou" seu refil interno deve ser facilmente substituído. Possuir reservatório de água protegido com NANOTECNOLOGIA, que inibe a proliferação de bactérias. Água pura nas temperaturas gelada e natural. Características Técnicas: - Segurança e qualidade garantidas pelo Inmetro; - Gás R134a: inofensivo á camada de ozônio; - Pratico sistema de refil: girou trocou; - Deposito de água com serpentina externa: facilita a higienização e não altera as propriedades da água; - NANOTECNOLOGIA, proteção aplicada internamente no reservatório.	1255,00
9	1,0	UN	Lavadora de alta pressão, 220V, com no mínimo as seguintes características k 1.100, 1.450 libras	1198,33
10	1,0	UN	Escada de alumínio dobrável com no mínimo 06 degraus	356,50
11	2,0	UN	NO-BREAK: Potência 1200VA, 8 tomadas no Padrão NBR 14136: Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída; Porta-fusível com unidade reserva; Função TRUE RMS; Proteção Contra surtos de tensão; Tensão de entrada: Bivolt Tensão de saída: configurável 120V/220v (Com garantia de no mínimo 12 MESES).	847,16

12	1,0	Projetor 3500 Lúmens, XGA Especificações: - Tecnologia: LCD -Brilho/luminosidade: 3.500 ANSI Lumens - Taxa de Contraste: 10.000:1- Resolução Nativa: 1024x768 Pixels - Resolução Máxima: 1680x 1050. Resoluções suportadas: VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+ / UXGA / USXGA+ Contraste: 10.000:1. Reprodução de Cores: Full Color - 16,77 milhões de cores. Luminosidade / Brilho: 3500 ANSI Lumens (em cores). 3500 ANSI Lumens (em branco). Aspecto / Formato de Exibição / Formato tela: 4:3 (nativo) 16:9 / 16:10 (redimensionamento). Lentes: Tipo: Foco manual / Zoom óptico. Índice de Projeção / Throw Ratio: 1,30 - 1,56 Distância de Projeção: 0,9 - 10,8 metros (100" a 3m de distância). Tamanho da Imagem: 33" - 318". Foco: Manual. Zoom: 1 - 1.2 (óptico). Compatibilidade de Vídeo (sinal de entrada): Digital: NTSC/NTSC4.43/PAL/PAL-M/PAL N/PAL60/SECAM - Analógico: 480i / 480p / 576i / 576p / 720p / 1080i / 1080p. Sistema de Cor: NTSC / PAL / SECAM - Lâmpada: Tipo: 200W UHE (E-TORL). Vide útil: 5000 Horas (modo normal) / 6000 Horas (modo Eco) - Sistema de Som embutido / Alto falantes embutidos: 2W - Controle Remoto: Sim.	
13	1,0	Tela de Projeção retrátil em formato quadrado com bordas sendo de 110" polegadas e área de visualização de 2,00 x 2,00m. Rolamento automático com opção de parada em qualquer ponto. Case em aço carbono e película mate- White (tela branca com fundo preto) Acabamento em pintura eletrostática na cor branca. Dimensões aproximadas do produto (cm): AxLxP – 200x200x14 cm	
14	1,0	Computador: Com no mínimo as seguintes características: PROCESSADOR: Cache: 6M; Velocidade: 3.20 GHZ; 4 Núcleos Físicos; 4 Threads; TDP 84W; AVX 2.0; MEMÓRIA: Capacidade: 8 GB; Tipo de memória: DDR3; Velocidade: 1600 Mhz; DISCO RIGIDO: Capacidade 1TB 7200rpm; - Tipo: Sata II; DRIVES: Gravador de DVD e CD; INTERFACE INTEGRADAS: Som; Vídeo; ÁUDIO 7.1 Canais; Rede 10/100/1000 Gigabit; PLACA MÃE: 1 x slot PCIe x16; 2 x slot PCIe x1; 1 conector para módulo TPM; Monitor 23 Led 1920x1080 Full HD Widescreen HDMI. Geforce Gtx Entusiasta Nvidia Gtx 960 4Gb,DDR5,128BIT, 7010MHZ, 1177 MHZ, 1152 CUda Cores DVI HDMI DP. Fonte 80 Plus, Bronze CX600 ATX 600W PFC ATIVO	

15	1,0	UN	Cilindro Laminador de Massas Elétrico de no mínimo 28 cm, 220V	522,67
16	1,0		Notebook - Com no mínimo as seguintes características: Memória de Cache: 2MB Cache Frequência / Velocidade clock: 1.6 GHz Sistema Operacional Windows 10 - 64 bits Chipset: Integrado ao processador Memória RAM 4 GB tipo DDR3 Frequência 1600 MHz Expansível até 8GB (1 slot no total) Disco Rígido (HD) 500 GB HD (5400 RPM) Placa Gráfica: Placa de vídeo integrada Tela: no mínimo 14" HD LED LCD Unidade ótica: Leitor e gravador de DVD e CD Leitor de Cartões de Memória: Leitor de cartão SD Webcam Integrada Webcam HD Áudio: Áudio de alta definição, com dois altofalantes estéreos. Teclado: Português Padrão ABNT, teclado numérico integrado Touch Pad: Com função multitoque Rede: Wireless padrão 802.11b/g/n Entrada padrão RJ-45 tipo Gigabit 10/100/1000 Tecnologia Bluetooth: Bluetooth® 4.0 Conexões: 2 conexões USB 2.0 1 conexão USB 3.0 1 saída HDMI 1 leitor de cartão SD 1 porta de rede RJ-45 1 entrada para fonte carregadora de bateria 1 porta para microfone e fone de ouvido Softwares Inclusos: Microsoft Office 2013 , Adobe® Reader ® Bateria: Bateria de 3 células (3220 mAh) Duração da Bateria: Até 5,5 horas de uso (dependendo da utilização do usuário). Cor: Preto Conteúdo da Embalagem: 1 Notebook, 1 cabo de energia, 1 kit de manuais e termo de garantia, 1 fonte carregadora de bateria Bivolt no padrão AC.	
17	1,0	UN	Suporte de Teto Universal para Projetor Multimídia Perfil de alumínio ou metal com pintura anticorrosiva, Barras de ajuste flexível para fixação no projetor, peso a partir de 500 gramas. Deverão estar inclusos extensores de 250 e 500mm como opcionais para suporte.	

1. DO ENDEREÇO E PRAZO DE ENTREGA:

O objeto desta licitação deverá ser entregue à Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, rua da República, nº 96 Centro — Augusto Pestana/RS, em uma única etapa em até 30 (trinta) dias, a partir da Emissão da Ordem de fornecimento no horário das 07:45 às 11:45/ 13:30 às 17:30 horas.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato e efetiva apresentação da nota fiscal/fatura.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1. As exigências habilitatórias são conforme Art.4°, XIII, da Lei nº. 10.520 e aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93.
 - 4.2 Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais Condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Edital e deverão ser atendidas na Íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009 /2016

	,CNPJNº,	sediada na
		,
, declara, sob as penas da Lei,	que cumpre plenamente os requisitos	de habilita-
ção e de que tem pleno conheci-	mento do objeto licitado e anuência da	s exigências
constantes do Edital do Pregão	Presencial nº 009/2016 e seus anexos	s , ciente da
obrigatoriedade de declarar ocor		

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

											,
inscrita	no	CNPJ	sob	nº _					 /	ediada	na
			,	neste	ato	re	pres	entada	pelo	(a)	Sr(a)
					, porta	ador	da	cédula	de ide	ntidad	e RG
			r	esidente	-	е		dor	miciliado)	na
		,		, ins	crito no	o CF	PF so	ob o nº			
detentor	de am	plos pode									
		licitatório									_, por-
tador da	céduls	de identi	dada R								
CDE coh	o n ⁰	de ideiiti	uaue i			.m. o	fim	ocnocífi	co do r	onroco	ntor o
_	•	ante Prefe		_					_		
009/2016	3, pode	endo assii	m retira	ar editais	, propo	or se	eu ci	edencia	amento	e ofer	ta em
lances ve	erbais	em nome	da repi	resentada	a, e air	nda a	assin	ar atas	, contrat	os de	forne-
		teriais ou									
		ue se fizer		,	,	•		•			
•		ac sc nzci		Jossanos	para	5 501	11 6 1	ici cuiii	printiciti	o do pi	CSCII
te manda	alO.										
	_			, (de			de _			
			Outo	rgante (re	conhe	cer f	irma)			
			- Cuto	940 (10				,			
				Outo	rgado						
				Out	,, gaao						

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

	ura de r. Preg	-	o Pes	tana-RS	3					
Prezad	do Senl	hor,								
inscrita repres Municí	a no CN entante ípio o f	NPJ sob e legal, i ornecim	o nº ntere ento	ssada n do obje	a participa	de na Rua ação do pre ato convoc ndições:	, abaix esente pre	o ass gão, p	inada p propõe	or seu a esse
Item	Qtde	Un	Ob	ojeto/ De	escrição	Modelo	Marca	Valo	or Unit.	Valor To- tal
Globa	l da pro	oposta (R\$)							
•	suas d	letermin	açõe	s, bem	como, info	o com os tormamos q impostos, o	ue nos pr	eços	propost	tos es-
	Nome	do Repr		Assınatı	ıra:	oponente:_				

Carimbo do CNPJ

Página 24 de 26

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

(NOME DA EMPRESA)
CNPJ n°, (ÉNDEREÇO COMPLETO)
, declara, sob as penas da lei, sob as
penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:
a) se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP);
b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e Data (Com data não superior a 60 (sessenta) dias da sessão)
OBS: <u>ASSINATURA, CPF E CRC DO CONTADOR</u> DA LICITANTE.
OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCU-MENTOS DE CREDENCIAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL).

ANEXO VII

MODELO "DECLARAÇÃO MENOR"

DECLARAÇÃO

REF: IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO
, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representant legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e d CPF nºDECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso o insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data
Representante legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)